

**ADENDO AO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DE ABRIL DE 2019**

Conforme mencionado no Relatório Mensal de Controle Interno referente ao mês de abril de 2019, o controle do limite da despesa com pessoal somente seria verificado, e controlado de fato, quando tivéssemos a informação quanto à Receita Corrente Líquida do Município, o que veio a ser possível apenas no mês de abril do corrente ano, quando fora encaminhada tal informação à Câmara Municipal. Sendo assim, passamos a completar a análise referente ao item 2.2.2. do relatório supracitado:

**2.2.2. Despesa com pessoal**

Consideramos como despesa com pessoal as despesas exibidas no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000. O limite legal previsto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê o gasto máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com pessoal do Poder Legislativo. Para a análise do limite estabelecido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, primeiramente, há a necessidade de identificar o total dos gastos com pessoal, relacionando as despesas desta natureza, conforme se segue:

**DESPESAS:**

3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas .....	R\$ 22.190,39
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado .....	R\$ 0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (inclusive Subsídio Vereador)....	R\$ 294.388,86
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 115.587,05
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil.....	R\$ 2.703,81
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. ....	R\$ 0,00
Total das Despesas com Pessoal.....		R\$ 434.870,11

Encontrado o total das despesas com pessoal, passamos a verificar o percentual do gasto com pessoal do Poder Legislativo em relação à receita corrente líquida do Município, tomando por base o disposto no §2º, do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber, somamos a despesa com pessoal realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, o que totalizou o valor de R\$ 4.820.571,27 (quatro milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos). A receita corrente líquida do Município, no mesmo período, totalizou R\$ 216.214.319,24 (duzentos e dezesseis milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos). Sendo assim, o valor total das despesas com pessoal do Poder Legislativo no período apurado representou 2,23% (dois vírgula vinte e três por cento) da receita corrente líquida do Município, ou seja, bem aquém do limite de 6% (seis por cento), bem como dos limites prudenciais previstos no parágrafo único, do art. 22, e no inciso II, §1º, do art. 59, ambos da LRF.

Com relação ao limite estabelecido pelo inciso VII, do art. 29, da Constituição Federal, a saber, “o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município”, identificamos que a receita do Município no mês em referência foi de R\$

**COMISSÃO PERMANENTE DE****C****ONTROLE INTERNO**

19.526.461,76 (dezenove milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), em contrapartida, o total da despesa com remuneração dos Vereadores no mesmo mês representou o montante de R\$ 118.907,32 (cento e dezoito mil, novecentos e sete reais e trinta e dois centavos), o que equivale a 0,61% (zero vírgula sessenta e um por cento) da referida receita. Contudo, somando-se os resultados da receita do Município do mês anterior com a do mês em referência, e da despesa com a remuneração dos Vereadores da mesma forma, chegamos ao percentual de 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento), ficando, assim, comprovada a obediência ao preceito constitucional supramencionado, tendo em vista que se encontra bem aquém do limite constitucional, um pouco acima de 0,5% (meio por cento) da receita do Município, conforme demonstrado abaixo:

<b>MÊS</b>	<b>RECEITA DO MUNICÍPIO</b>	<b>DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES</b>	<b>PERCENTUAL PERMITIDO</b>	<b>PERCENTUAL EFETIVADO</b>
Janeiro	R\$ 23.191.502,32	R\$ 115.500,00	5%	0,51%
Fevereiro	R\$ 21.154.614,62	R\$ 118.907,32	5%	0,56%
Março	R\$ 19.553.709,22	R\$ 118.907,32	5%	0,61%
Abril	R\$ 19.526.461,76	R\$ 118.907,32	5%	0,61%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 83.426.287,86</b>	<b>R\$ 472.221,96</b>	<b>5%</b>	<b>0,57%</b>

CONSELHEIRO LAFAIETE, 27 DE JUNHO DE 2019.

ANDERSON LEONARDO TAVARES

ÉDIA LUCIENE MAGALHÃES DE CARVALHO NETO

ANDERSON HENRIQUES FERREIRA